



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686/1407

## PROJETO DE LEI Nº 043, DE 20 DE MAIO DE 2026

Institui a Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio” no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Chopinzinho, a Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio”, destinada à promoção da segurança no trânsito mediante incentivo ao respeito à faixa de pedestres e à sinalização viária.

**Art. 2º** A Campanha tem por objetivos:

- I - promover a educação para o trânsito, com ênfase no respeito à faixa de pedestres e à sinalização viária;
- II - incentivar condutas seguras por parte de pedestres, ciclistas e condutores;
- III - contribuir para a redução de acidentes e para a preservação da vida no trânsito.

**Art. 3º** A Campanha será realizada, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio, em alinhamento ao movimento internacional “Maio Amarelo”, podendo também ocorrer durante a Semana Nacional do Trânsito.

**Art. 4º** A execução das ações poderá ocorrer por meio de atividades educativas promovidas pelo Poder Executivo, admitida a celebração de parcerias ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a conveniência administrativa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

**LÍDIA POSSO**  
Vereadora

**LOI CENI**  
Vereadora



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000

(46) 3242-1686/1407

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Chopinzinho, a Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio”, como instrumento de educação para o trânsito, voltado à promoção da segurança viária e à preservação da vida.

Os conflitos entre veículos e pedestres figuram entre as ocorrências mais graves no contexto urbano, muitas vezes resultando em lesões permanentes ou óbitos. A experiência demonstra que medidas exclusivamente repressivas não são suficientes para alterar comportamentos arraigados. A educação e a conscientização coletiva configuram estratégias eficazes para a formação de uma cultura de respeito mútuo, responsabilidade compartilhada e valorização da vida.

A realização da Campanha, preferencialmente na primeira semana do mês de maio, alinha o Município ao movimento internacional “Maio Amarelo”, iniciativa de alcance global que mobiliza o Poder Público e a sociedade civil em torno da redução de sinistros de trânsito. Tal integração amplia a visibilidade das ações locais e reforça o compromisso institucional com políticas públicas preventivas.

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 30, I e II, a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber. A segurança no trânsito, especialmente em áreas urbanas, constitui matéria de inequívoco interesse local, considerando seus impactos diretos na mobilidade urbana, na saúde pública e na proteção da integridade física dos cidadãos.

A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe expressamente sobre a prioridade do pedestre na faixa a ele destinada (art. 70), estabelece deveres de conduta aos condutores e tipifica infrações relacionadas ao desrespeito à travessia segura. Ainda, o art. 74 do mesmo diploma prevê que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito. A presente proposição encontra, portanto, fundamento direto na legislação federal vigente.

Por ser assim, a instituição da Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio” representa medida de elevado interesse social, na medida em que contribui para a construção de um ambiente urbano mais seguro, promove a proteção dos usuários mais vulneráveis do sistema viário e reafirma o compromisso do Município com a defesa da vida.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante de que sua aprovação significará avanço concreto na consolidação de uma política pública voltada à educação para o trânsito e à redução de acidentes em nosso Município.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

Vereadoras: **LÍDIA POSSO**

**LOI CENI**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9552-D509-A447-5728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 20/05/2026 09:24:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 20/05/2026 10:47:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9552-D509-A447-5728>